

COMUNICADO PROPPEX N° 47/2017**Renovação - Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, torna público aos interessados que está aberta a **renovação para a Bolsas de Estudo para o Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”** integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura, em conformidade com o Edital PROPPEX n° 07/17 de 10/03/17, com a Portaria n° 19/SED/15 de 17/06/2015 e com o Regulamento do Programa, que dão fundamentação e visam a cooperação técnico-científica na execução do PROESDE/Licenciatura:

1. Em atendimento ao previsto no item 11 do Edital PROPPEX n° 07/17, os alunos dos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Pedagogia que foram contemplados com ao Programa de Bolsa supracitada, sob pena de suspensão ou cancelamento do benefício, devem apresentar ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula do segundo semestre de 2017: deverá ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEBE;
- b) boletim oficial: boletim com frequência e notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2017, sendo que o documento deve ser emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFEBE;
- c) recadastramento no Programa UNIEDU: protocolo que comprove o recadastramento do segundo semestre de 2017 no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br.

2. Os acadêmicos bolsistas que foram classificados com o Programa da Bolsa de Estudo do PROESDE Licenciatura no 1º Semestre de 2017, e que continuam regularmente matriculados no curso terão o prazo de 10 a 18 de julho de 2017 para apresentar os documentos necessários para renovação do benefício, junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, localizado na Sala 13, Térreo do Bloco C, anexo a PROPPEX.

3. A homologação das renovações será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) e no mural do Serviço e Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, até o dia 21 de julho de 2017 (sexta-feira).

4. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência e não Conclusão do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

5. O benefício será cancelado, também, em caso de:

- I. trancamento de matrícula do curso de graduação;
- II. desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- III. transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital, ou para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV. constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- V. não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- VI. manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em todas as atividades/módulos/disciplinas cursadas, em ambos os cursos, tanto o de graduação quanto o de extensão;
- VII. não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão de 75% (setenta e cinco por cento) por semestre, tanto nos encontros na UNIFEBE, quanto nas atividades nas unidades escolares;
- VIII. reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação;
- IX. não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- X. descumprimento do Termo de Ciência e do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

6. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

- I. manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) conforme item 5;
- II. participar do Seminário Regional e Estadual quando solicitado;
- III. cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência, Regulamento Interno do Programa e o Regimento da UNIFEBE;

- IV. dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- V. observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno;
- VI. efetuar matrícula no curso de graduação no período da oferta do Curso de Extensão do Programa PROESDE/Licenciatura;
- VII. efetuar o recadastramento no Sistema UNIEDU nos dois semestres de vigência do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”;
- VIII. obter aprovação mínima de 100% (cem por cento) das atividades teóricas e práticas, módulos/disciplinas cursadas no Curso de Extensão;
- IX. atender a convocação da Coordenação do Curso de Extensão para assinatura do recibo de prestação de contas no prazo estipulado.

7. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

8. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, pelo e-mail soae@unifebe.edu.br, ou pelo telefone (47) 3211-7235.

9. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX.

Brusque, 10 de julho de 2017.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão